TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E O LAR NOSSA SENHORA DO CARMO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, nº 172 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito ÉCIO CARVALHO REZENDE, CPF 352.991.426-68, devidamente autorizado pela Lei Orçamentária, doravante denominada CONCEDENTE, e LAR NOSSA SENHORA DO CARMO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 59 - Centro, nesta cidade, conforme o estatuto social registrado no Cartório de Títulos e Documentos, e no CNPJ nº 17.873.704/0001-71, neste ato representado por sua Presidente a Sra. Maria do Carmo Ferreira Santos, CPF 992.558.716-68, residente na Rua Lourival de Paiva Godinho, n.° 39, Centro, doravante denominada CONVENENTE, resolve celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO DO CONVÊNIO:

Constitui objetivo do presente Convênio a cooperação mútua na prestação de serviços essenciais de assistência social na comunidade, prestado pela convenente, mediante a concessão de contribuição social, cessão especial de servidor com ônus para a origem, entidade assistencial de Utilidade Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Será repassado pela CONCEDENTE à CONVENENTE no ano de 2024 o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será pago da seguinte maneira: R$6.000,00 (seis mil reais) pago em duas parcelas iguais no mês de fevereiro/2024, as demais parcelas no valor de R$3.000,00 (três mil reais) nos meses subsequentes, conforme haja disponibilidade de caixa.

PARÁGRAFO ÚNICO: os recursos serão repassados na conta bancária nº 2.584-4, agência nº 3138-0, BANCO SICREDI, vinculada ao Convênio, indicada pela CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da rubrica orçamentária:

02.006.002.08.241.0807 2.037 3.3.50.41.00 - Ficha: 208 – Fontes: 1500000, 1660000 e 1661000.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS ANEXADOS PELA CONVENENTE:

- Estatuto Social;

- Instrumento de nomeação/posse de representante legal;

- Certidões de FGTS, INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas;

- Declarações necessárias;

- Inventário;

- Relatório das atividades desenvolvidas no LAR;

- Currículos dos funcionários.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE se compromete a apresentar a prestação de contas no prazo de 30 dias após a do término de Convênio, a qual juntará os seguintes documentos:

- Balancete Financeiro da Receita e Despesas;

- Comprovantes hábeis e originais das despesas realizadas;

- Extratos bancários da conta vinculada ao Convênio;

- Extratos bancários das aplicações financeiras disponíveis;

- Comprovante de devolução de saldo não utilizado, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA BANCÁRIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A CONVENENTE se compromete a aplicar exclusivamente no objeto do convênio os recursos repassados e o produto dos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos disponíveis, não sendo permitido que o saldo permaneça sem aplicação por mais de cinco dias consecutivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

O presente convênio vigorará da data da assinatura do presente termo de convênio até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos praticados a partir de 01/01/2024, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA – DE RESPONSABILIDADE:

Os diretores e responsáveis pela administração da convenente responderão civil e criminalmente, judicial e extra judicialmente, de forma solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo:

Luminárias, 08 de fevereiro de 2024.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO FERREIRA SANTOS
Presidente do Lar Nossa Senhora do Carmo da SSVP

1ª Testemunha
Nome: Magaly de Cássia Maria Fátima
CPF: 082549068 58
RG: 15.945970-9

2ª Testemunha
Nome: Eduardo Henrique Alves Barbosa
CPF: 061.385.036-00
RG: MG-11.491.927